



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2014, entre o **Município de Lagoa da Prata** e a empresa **GABRIEL MARQUES FRANCISCANI E CIA LTDA**, com fundamento no Processo Administrativo **411/2014 - Pregão 86/2014**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominada **CONTRATANTE**, empresa **GABRIEL MARQUES FRANCISCANI E CIA LTDA**, com sede na Av. Brasil, 1214, Bairro Santa Eugenia, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Marques Franciscani, brasileiro, casado, comerciante inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.381.186-80, CI nº. 28543/TD, expedida pelo CREA MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo o **DECRÉSCIMO DE R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**, valor correspondente a **12 serviços de segurança eletrônica da Escola do Ensino fundamental - EM. Angelo Perilo**, correspondente a aproximadamente **6,66%** do valor original do contrato, atendendo ao ofício nº **227/2018** da Secretaria Municipal de Educação, datado em 16/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada **cláusula segunda item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: O preço global deste contrato é de **R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


GABRIEL MARQUES FRANCISCANI E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

